



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 088/ 2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 007/2011, de 21 de janeiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de ÁGUAS FORMOSAS e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário masculino, **FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS**, interpôs recurso administrativo em face da sua Pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que seja considerado o envio de seu currículo;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que na documentação apresentada para análise curricular o currículo não altera a nota do candidato. Foi comprovado curso de informática valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta),

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido do candidato **Fábio Rodrigues dos Santos**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 6.10** do Instrumento Convocatório nº 007/2011, **in verbis**:

“6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório”.

Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de março de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 089/ 2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 007/2011, de 21 de janeiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de ÁGUAS FORMOSAS e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário masculino, **WESLEY DAVID SOARES FELIX**, interpôs recurso administrativo em face da sua Pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que seja considerado o envio de seu currículo;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que na documentação apresentada para análise curricular foi pontuado somente curso de Informática valendo 0,50(zero vírgula cinquenta) pontos. Quanto ao curso de Guarda Mirim não houve comprovação do mesmo, foi anexado somente cópia da carteirinha.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido do candidato **Wesley David Soares Felix**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 6.10** do Instrumento Convocatório nº 007/2011, **in verbis**:

“6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório”.

Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de março de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos